

AVISO – PROVAS DE EQUIVALÊNCIA À FREQUÊNCIA DOS 1.º, 2.º E 3.º CICLOS - 2021

Dando cumprimento ao Despacho Normativo n.º 10-A/2021, de 22 de março, avisa-se os alunos que se encontram afixados e publicitados os prazos de inscrição para admissão às Provas de Equivalência à Frequência do Ensino Básico. Assim, e de acordo com o referido Despacho, foram fixados os seguintes prazos:



Diário da República, 2.ª série

PARTE

N.º 56

22 de março de 2021

Pág. 242-(2)

QUADRO I

Prazos de inscrição para as provas de equivalência à frequência dos 1.º, 2.º e 3.º ciclos do ensino básico — 2021

Alunos autopropostos para efeitos de admissão às provas de equivalência à frequência que:	Prazos de inscrição para a 1.ª fase	Prazos de inscrição para a 2.ª fase	
A l u n o s A u t o p r o p o s t o s	1. Estejam matriculados nas modalidades de ensino individual ou de ensino doméstico.	De 24 de março a 15 de abril	19 e 20 de julho (3.º Ciclo) e 26 e 27 de julho (1.º e 2.º ciclos)
	2. Estejam fora da escolaridade obrigatória e não se encontrem a frequentar qualquer escola e sejam detentores do ciclo de estudo anterior.		
	3. Estejam fora da escolaridade obrigatória e que frequentem qualquer ano de escolaridade dos 2.º ou 3.º ciclos e tenham anulado a matrícula até ao 5.º dia útil do 3.º período letivo.	De 24 de março a 15 de abril ou, após 15 de abril, nos dois dias úteis após a anulação da matrícula	
	4. Frequentem o 4.º ou o 6.º ano de escolaridade, completem, respetivamente, 14 ou 16 anos até ao final do ano escolar e não tenham obtido aprovação na avaliação interna final	Dois dias após a afixação das pautas de avaliação interna final	
	5. Estejam no 9.º ano e não e não tenham obtido aprovação na avaliação sumativa final (realizam, na 1.ª fase, provas de equivalência à frequência nas disciplinas com classificação final inferior a nível 3 e, na 2.ª fase, as provas de equivalência à frequência de disciplinas com classificação inferior a nível 3 que lhes permitam a conclusão de ciclo).		
	6. Frequentem o 4.º ou o 6.º ano de escolaridade, completem, respetivamente, 14 ou 16 anos até ao final do ano escolar e tenham ficado retidos por faltas, por aplicação do previsto na alínea b) do n.º 4 do artigo 21.º da Lei n.º 51/2012, de 5 de setembro — Estatuto do Aluno e Ética Escolar (realizam provas de equivalência à frequência na 1.ª fase e, se aplicável, também na 2.ª fase).	Dois dias após a afixação das pautas de avaliação interna final	
	7. Frequentem o 9.º ano de escolaridade e tenham ficado retidos por faltas, por aplicação do previsto na alínea b) do n.º 4 do artigo 21.º da Lei n.º 51/2012, de 5 de setembro — Estatuto do Aluno e Ética Escolar (realizam provas de equivalência à frequência na 1.ª fase e, se aplicável, também na 2.ª fase).		
	8. Pretendam concluir disciplinas da componente de formação específica de um CAE cujo ano terminal frequentaram sem aprovação	De 24 de março a 15 de abril	
	9. Não tendo estado matriculados, pretendam concluir disciplinas da formação que é específica de um CAE do ensino básico.		

INSCRIÇÕES

As inscrições para a realização (...) das provas de equivalência à frequência dos ensinos básico e secundário, são efetuadas através da plataforma de inscrição eletrónica em provas e exames, disponível em <https://jnepiepe.dge.mec.pt>.

Nota: O presente aviso não dispensa a leitura integral do Despacho Normativo n.º10-A-2021, de 22 de março.

Paços de Ferreira, 22 de março de 2021



AFIXADO 23.03.2021